



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Matéria Lida em Plenário

Em, 23/02/2024

[Assinatura]  
Servidor

Altera a Lei nº 586/2004, de 20 de setembro de 2004, que dispõe sobre a denominação da rua Antônio Carneiro Sobrinho.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 586/2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de Rua Antônio Carneiro Sobrinho a rua paralela e imediatamente ao norte da Rua Francisco Barbosa de Oliveira, sentido oeste – leste, no Bairro Pernambuquinho, na Sede do Distrito de Icarai, tendo sua localização: ao oeste com a Av. Balduino Carneiro Neto (CE176); ao leste com a projeção da Rua Pedro Carneiro Sobrinho; ao norte com a Lagoa da Vargem e ao sul com a Rua Francisco Barbosa de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 21 de fevereiro de 2024.

[Assinatura]  
FRANCISCO GONÇALVES NETO

VEREADOR – AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Aprovado  Desaprovado

Arquivado

Em, 08/03/2024

[Assinatura]  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO

Recebido em: 28/02/2024

Servidor: [Assinatura]

Matricula: 0006370

## JUSTIFICATIVA

**Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2024**

**Autoria:** Francisco Gonçalves Neto (Nion Assu)

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

A rua Antônio Carneiro Sobrinho, localizada no bairro Pernambuquinho, na Sede do Distrito de Icarai, desempenha um papel fundamental na infraestrutura viária local, conectando diversas áreas residenciais e comerciais. No entanto, temos identificado uma lacuna na legislação vigente que não estabelece de maneira clara e precisa os limites desta via.

O objetivo principal deste Projeto de Lei é corrigir essa lacuna na legislação, fornecendo uma descrição clara e precisa dos limites da rua Antônio Carneiro Sobrinho. Ao estabelecer fronteiras definitivas para esta via, pretendemos facilitar a gestão urbana, promover a ordem e segurança viária, além de contribuir para o desenvolvimento adequado e sustentável do Distrito de Icarai.

Além disso, a especificação dos limites da rua Antônio Carneiro Sobrinho permitirá uma melhor coordenação entre os diversos órgãos municipais envolvidos na gestão urbana, facilitando a execução de políticas públicas relacionadas ao planejamento urbano, mobilidade urbana e desenvolvimento socioeconômico local.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente propositura.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 21 de fevereiro de 2024.

  
**FRANCISCO GONÇALVES NETO**  
VEREADOR – AUTOR